PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI 530/2010

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no exercício de 2010 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2010 (Lei Municipal 507 de 08/12/2009), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

08.003.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	31713	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00	31713	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
1.7.2.1.34.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	31713	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 13 de Setembro de 2010.

MOISÉS GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal